

LEI Nº 27 de 25 de Setembro de 1.957.

( Dispõe concessão sobre favores fiscais aos participantes da F.E.B.)

LUCIO CASANOVA NETO, prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal votou e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º.- Aos participantes da Força Expedicionária Brasileira (FEB) ou a quem haja cooperado no esforço de guerra desenvolvido pelo Brasil na última conflagração mundial, concederá o Prefeito Municipal isenção, até o limite máximo de Cr\$.- 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dos tributos municipais previstos nas alíneas I, II, III, IV, V e VI, do código Tributário de Município (lei nº 9, de 25 de Agosto de 1.952.)

Parágrafo Único- O disposto no corpo do artigo, aplicar-se-á no máximo durante 2 (dois) anos a cada interessado.

Artigo 2º.- A isenção constante do artigo 1º, dependerá de requerimento do interessado com firma reconhecida, instruído com as seguintes provas:

- a)-de residência no Município há mais de 6 (seis) meses;
- b)-de haver participado da FEB ou cooperado no esforço de guerra, na conformidade do artigo 3º;
- c)-de encontrar-se quites com os cofres municipais.

Artigo 3º.- Esforço de guerra, para efeito desta lei, é o desempenho de missão de observação, vigilância ou segurança nos termos da legislação federal a respeito.

Artigo 4º.- O benefício a que se refere o artigo 1º é o extensivo à família dos mortos em ação ou em consequência do torpedeamento de navios brasileiros.

Artigo 5º.- Quando o imposto, tributo ou taxa, ultrapassar o limite previsto no artigo 1º, o excedente será recolhido pelo interessado aos cofres municipais, na conformidade das leis e regulamentos em vigor.

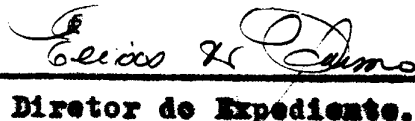
Artigo 6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Setembro de 1.957

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio nº 3 e publicada nesta Diretoria na data acima.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Expediente.



71 X 1